



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

CÂMARA MUNICIPAL
São José dos Quatro Marcos
Atestado de Publicação
Em Mural

Portaria nº 009/2025

Data: 30/04/2025

Data 30/04/2025

Ron

“Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, referente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

Sergio Silveira Lima, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos;

Considerando a necessidade de cumprimento dos artigos 23, inciso III e artigo 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

Considerando a instituição da Política de Privacidade da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada o servidor **Gildomar Alves da Silva Junior**, Matrícula n.º 167-1, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – orientar os servidores e demais colaboradores a respeito das práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais;
- IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos e na Política de Privacidade instituída.

Art. 4º Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

- I – acesso direto a alta administração;
- II – pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação as operações de tratamento de dados pessoais;
- III – contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamento e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Paço Municipal Ver. José Valverde Filho - Sala das Sessões Salvador Garcia Gamarra

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT,
aos 30 de Abril de 2025.

Registre-se, Publica-se e afixe-se.


Sérgio Silveira Lima
Presidente da Câmara Municipal